



**PROVA DE INGRESSO NO MÓDULO III**  
**Editais 016/2020**  
**Prova Seletiva Discursiva – 2ª Etapa**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

**1. É imprescindível utilizar corretamente a colocação pronominal. Sendo assim, faça a correção dos pronomes em destaques. Corrija-os, se não adequados nas frases abaixo. As frases devem ser reescritas de acordo as regras gramaticais da língua portuguesa.**

a) Repito o que tem-se dito.

b) Assim que calares-te eu falarei.

c) Nada lhe acontecerá.

d) Jamais cumpriu-se.

e) Disse que estima-o.

f) A glória nunca o seduziu.

**GABARITO PARA A CORREÇÃO DO PROFESSOR:**

- a) Repito o que se tem dito.  
b) Assim que te calares eu falarei.  
c) Nada lhe acontecerá.  
d) Jamais se cumpriu.  
e) Disse que o estima.  
f) A glória nunca o seduziu.

**DIREITO**

**2. No Direito Civil há um princípio chamado “Princípio da conservação dos atos e negócios jurídicos”. No que consiste e de que forma o Código Civil o contempla? Explique.**

**CAMINHO DA RESPOSTA:**

A questão pode ser amplamente respondida à luz do entendimento segundo o qual '... tanto o legislador quanto o intérprete, o primeiro, na criação das normas jurídicas sobre os diversos negócios, e o segundo, na aplicação dessas normas, devem procurar conservar, em qualquer um dos três planos - existência, validade e eficácia -, o máximo possível do negócio realizado pelo agente'. AZEVEDO, Antonio Junqueira de *apud* STJ. REsp n. 1.046.418-RJ, rel. Min. Raul



Araújo, j. 25.6.2013.

O aluno pode dissertar sobre vários artigos do CC, dentre eles:

Art. 144: o erro não prejudica a validade do negócio jurídico quando a pessoa, a quem a manifestação de vontade se dirige, se oferecer para executá-la na conformidade da vontade real do manifestante.

Tratando-se de dolo, esse quando accidental, somente obriga à satisfação de perdas e danos (art. 146). Em caso de dolo de terceiro, o negócio será inválido apenas se parte que dele se aproveitasse, ou devesse ter, conhecimento do defeito. Do contrário, não haverá que se cogitar de invalidação apenas pelas as perdas e danos devido à parte ludibriada (art. 148).

Prevê o Código Civil que caso a coação (art. 155) advenha de terceiro, sem que a parte beneficiária tenha conhecimento, subsistirá o negócio jurídico, limitando-se a responsabilidade do autor às eventuais perdas e danos suportadas.

Tratando-se de lesão (art. 157, §2º CC) preserva-se o ajuste, prevendo a lei que não será decretada a anulação caso seja oferecido suplemento suficiente, ou se o favorecido concordar com a redução do proveito. Idêntico entendimento estende-se ao estado de perigo, a despeito da omissão do art. 156 do Código Civil.

A invalidade do instrumento por meio do qual se praticou o ato não implica a sua invalidade, se for possível prová-lo por outro meio (CC, art. 183).

A invalidade parcial não prejudica a parte válida, se for possível verificar que a supressão da cláusula não compromete a estrutura do negócio (CC, art. 184).

### DIREITO

**3. Tício e Caio são antigos desafetos. Certo dia, sem nenhum motivo conhecido exceto a antiga inimizade entre ambos, Tício, com o uso de uma faca, passa a agredir Caio, desferindo-lhe inúmeras facadas, com o propósito de matar o inimigo. Contudo, ao ver o sangue jorrar do corpo de Caio, Tício para com as facadas, chama uma ambulância e encaminha Caio ao hospital do município. Graças a esta pronta intervenção, Caio consegue se salvar. Analise a situação descrita e responda as questões abaixo:**

- a) **Tício deverá ser processado por tentativa de homicídio ou lesão corporal? Justifique sua resposta.**
- b) **E se Caio, mesmo com o socorro, não tivesse se salvado? Por qual crime Tício deveria responder? Justifique sua resposta.**

**Responda de forma objetiva, sucinta e fundamentada, em não mais de 12 (doze) linhas.**

#### **CAMINHO DA RESPOSTA:**

- a) **Lesão corporal. Ao socorrer com êxito o desafeto, Tício é beneficiado pelo instituto do arrependimento eficaz (art. 15 do CP), o que afasta o reconhecimento da tentativa. Assim, responderá apenas pelos atos praticados (no caso, lesão corporal).**
- b) **Caso Caio não tivesse se salvado, Tício não seria beneficiado pelo arrependimento eficaz e responderia pelo crime de homicídio consumado (art. 121 do CP).**